



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 932/2018

10 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de entrega do protocolo de atendimento em todas as repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Ficam as repartições públicas Municipais, obrigadas a entregar o protocolo de atendimento ao usuário que nela protocolar qualquer documento pessoal ou público.

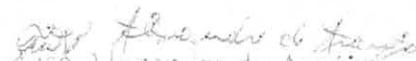
**Artigo 2º.** No protocolo de atendimento, deve constar data, horário, quantidade de documentos entregue, bem como o carimbo identificador da repartição.

**Artigo 3º.** Fica determinado um prazo de 60 dias para adequação da referida lei.

**Artigo 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 10 de Dezembro de 2018.

  
José Alexandre de Araújo

Prefeito Constitucional  
José Alexandre de Araújo  
Prefeito Constitucional  
CPF: 374.318.394 - 53  
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB